



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro -711 – CEP 86.895-000 Novo Itacolomi – Pr

LEI Nº 2371/2024

PUBLICADO NO JORNAL:
Diário do Povo nº 9.763
Em 11/03/05/2024
Folha nº 9
A

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

08000 SECRETARIA MUN. DE IND., COMÉRCIO, AGROP. E MEIO AMBIENTE

08001 DIVISÃO DE AGRICULTURA

08001/20.608.0009.1264 – Exec./Aquisição de equipamento agrícola-protocolo 21.788.402-0 SEAB

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

08001/4490.52.00.00 Fonte 3.1.887 Equipamentos e Material Permanente R\$ 340.000,00

TOTAL

R\$ 340.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, referente a execução da presente ação, tem como fonte de recurso o **excesso de arrecadação** da seguinte receita:

RECEITA

RECEITA DE CAPITAL

2422.99.01.00.00.00 Outras Transf. de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal

2422.99.01.02.00.00 Receita Execução/ Aquisição de equipamento agrícola-protocolo 21.788.402-0/SEAB Fonte 31887 R\$ 340.000,00

TOTAL

R\$ 340.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de 2024.

MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL